



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 3.547, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 43.500,00** conforme segue:

09.002.0008.0122.0027.2184 - PROCAD – SUAS

3339039-1977-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 6.450,00

3449052-1977-Equipamento e material permanente..... R\$ 6.050,00

09.002.0008.0241.0030.2303 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

3339039-1505-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 5.000,00

3339039-3505-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 13.000,00

3339039-1000-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 13.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação apurado e redução de dotação orçamentária:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1.977

R\$ 12.500,00

09.002.0008.0241.0030.2303 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

3335043-1505-Subvenções sociais..... R\$ 5.000,00

3335043-3505-Subvenções sociais..... R\$ 13.000,00

3335043-1000-Subvenções sociais..... R\$ 13.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito